



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 37.465.556/0001-63

Lei nº 905/2017
De 18 de Abril de 2017.

SÚMULA: ‘DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS CONTADOR E TESOUREIRO, QUE ATUAM NO ÂMBITO DO PREVVER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.’.

A Câmara Municipal aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde – PREVVER, a gratificar os servidores municipais que atuam no âmbito da Autarquia, na função de Contador e Tesoureiro com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo único: A gratificação mencionada no *caput*, não importa em salário, e foi deliberada pelo Conselho Curador da Autarquia (Ata 01/2017 de 02/02/2017), em observância ao artigo 81 da Lei Municipal 783/2015.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a fevereiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 18 de Abril de 2017.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal